



EDITAL N° 002/2020 DE 12 DE JUNHO DE 2020/DG-PT

Política de Assistência Estudantil do IFPB

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *Campus Patos*, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente edital para solicitação de análise do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) e de classificação no Programa de Apoio à Permanência do Estudante (PAPE) da Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com o Art. 3º, § 2º do Decreto N° 7.234/2010.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Apoio à Permanência do Estudante (PAPE), integrante da Política de Assistência Estudantil do IFPB, tem a finalidade de atender às necessidades de manutenção do estudante na instituição, tais como as de transporte, moradia, alimentação e de aquisição de material didático-pedagógico.

1.2 O estudante será classificado para atendimento no Programa de Apoio à Permanência do Estudante (PAPE), dentre as faixas e número de vagas disponíveis neste edital, através da pontuação definida pelo Índice de Vulnerabilidade Social.

1.3 O Índice de Vulnerabilidade Social é o resultante da análise socioeconômica realizada pelo assistente social, com base nas variáveis e indicadores descritas no quadro I.

1.4. Concebem-se, para os fins deste edital, vulnerabilidade social *como expressões da questão social, relacionadas ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como também das situações de discriminação e de violação de direitos, que interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias.*

1.5 O IVS é obtido através da fórmula $(40 \times RF + 5 \times SE + 5 \times CC + 5 \times CF + 5 \times DF + 5 \times ST + 5 \times DD + 10 \times ME + 15 \times EP + 5 \times IR) / 100$, média ponderada da pontuação correspondente ao indicador que compõem cada variável, descritas no Quadro I.

1.6 A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.

1.7 As variáveis SE (Situação de Emprego) e CF (Composição Familiar) são obtidas a partir da média ponderada das pontuações pela quantidade de pessoas do grupo familiar que atendam ao indicador corresponde, dividida pela quantidade total de pessoas do grupo familiar.

Quadro I – Tabela de pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
----------	-------------	------	-----------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL - CAMPUS PATOS

Renda bruta familiar per capita - RF	0 a 0,25 s.m.	40%	10
	0,25 a 0,5 s.m.		08
	0,5 a 0,75 s.m.		07
	0,75 a 1 s.m.		05
	1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa do grupo familiar (maior de 16 anos) - SE	Pessoa com vínculo formal de trabalho / aposentado / pensionista por morte	5%	02
	Estudante (maior de 16 anos) que não tenha vínculo algum de trabalho, frequentando regularmente curso presencial ou Jovem Aprendiz.		05
	Pessoa em cumprimento de Aviso prévio ou em recebimento de seguro-desemprego		07
	Autônomo/Profissional Liberal		06
	Pessoa sem vínculo formal de trabalho/ Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal/rendimento proveniente de aluguel de imóveis.		08
	Pessoa que exerce atividades do lar sem vínculo de trabalho (formal ou informal)		10
	Desempregado (a)		10
Cadastro do CadÚnico - CC	Benefício de Prestação Continuada	5%	00
	Programa Bolsa Família e/ou Garantia-Safrá		05
	Cadastrado com número do NIS (sem receber benefício)		10
Composição familiar (por pessoa do grupo familiar) - CF	Jovens e adultos (19 a 59 anos)	5%	02
	Adolescentes (12 a 18 anos)		07
	Crianças (de 0 a 11)		08
	Idosos (Acima de 60 anos)		10
Regime de ocupação do domicílio familiar - DF	Própria	5%	00
	Cedida		07
	Financiada		08
	Alugada		10
	Assentamento proveniente de reforma agrária		10
	Domicílio em imóvel ocupado/situação de rua		10
Situação territorial do domicílio	Zona Urbana	5%	00
	Zona Rural		10



familiar			
Distância do domicílio familiar - DD	Até 03 km	5%	00
	De 3,1 a 15 km		03
	De 15,1 a 30 km		05
	De 30,1 a 70 km		07
	Acima 70 km		10
Estudante em situação de mobilidade estudantil - ME	Não	10%	00
	Sim		10
Egresso de ensino fundamental ou médio (estudante) - ano anterior ao ingresso no IF - EP	Ensino regular em escola particular	15%	00
	Ensino regular em escola pública		10
Grau de instrução do responsável - IR	Analfabeto	5%	10
	Ensino Fundamental incompleto		09
	Ensino Fundamental		08
	Ensino Médio incompleto		07
	Ensino Médio		05
	Superior		02
	Pós-graduação		00

2. PÚBLICO ALVO

2.1 O presente edital destina-se ao estudante regularmente matriculado em curso presencial técnico integrados ao ensino médio, subsequente ou de graduação do IFPB *Campus* Patos, desde que não esteja em atendimento pelo Programa de Apoio à Permanência do Estudante (PAPE), contemplado por edital anterior ainda vigente.

3. SOLICITAÇÃO

3.1 O estudante deverá fazer sua solicitação através de inscrição no SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) e informar:

a) se deseja apenas concorrer à classificação PAPE através de pontuação no IVS obtida por análise anterior válida (**classificação no PAPE**);

b) ou se é necessária a análise/reanálise da situação socioeconômica para definição/redefinição da pontuação do IVS antes da classificação no PAPE (**análise de IVS + classificação no PAPE**).



3.1.1 No caso descrito na alínea *b* do item 3.1, o estudante deverá anexar, obrigatoriamente, a documentação exigida no item 5.5 deste edital, sob pena de indeferimento da solicitação no caso de sua inobservância.

3.1.2 Após encerramento do prazo de inscrição não será possível inserir novos documentos.

3.1.3 A possibilidade de solicitação de reanálise da situação socioeconômica tem por objetivo avaliar e considerar as devidas pontuações que possam advir de mudança verificada na realidade e na dinâmica do estudante em suas dimensões social, familiar e econômica, observando as variáveis e indicadores da tabela I.

4. ANÁLISE DO IVS

4.1 Para fins da análise de que trata este edital, considera-se:

4.1.1 Renda Bruta Familiar Per Capta: É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros;

4.1.2 Grupo Familiar: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º;

4.1.3 Responsável: o homem ou a mulher responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerado(a) pelos demais moradores;

4.1.4 Domicílio: lugar onde a pessoa naturalmente estabelece a sua residência, com ânimo (vontade) definitivo, exerce sua profissão ou tem suas ocupações habituais (Código Civil arts. 70 a 78);

4.1.5 Residência: é o lugar onde a pessoa se fixa;

4.1.6 Situação de Mobilidade Estudantil: estudante que se encontra fora do seu domicílio.

4.1.7 Pessoa com deficiência: indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º;

4.2 A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB e terá por base a análise documental.

4.3 O estudante deve ficar atento ao canal de comunicação disponível no SUAP durante todo o período de análise socioeconômica, a fim de que possa apresentar



os esclarecimentos que se façam necessários, a ser solicitado pelo assistente social.

4.4 Em virtude da suspensão das atividades presenciais do IFPB devido à Pandemia pelo COVID-19, ficam suspensas também a previsão de convocação para entrevistas e de realização de visita domiciliar.

4.5 Nos casos em que se verifique situações agravantes da condição socioeconômica do estudante e/ou do grupo familiar, não considerada entre as variáveis e/ou indicadores do Quadro I, caberá ao assistente social a elaboração de estudo social minucioso que resulte na clara manifestação do profissional sobre a situação analisada.

4.6 O parecer social decorrente do estudo social será considerado como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação máxima ao estudante.

5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 O estudante deve anexar toda a documentação solicitada, de acordo com a sua realidade.

5.2 Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos de acordo com o tipo de ocupação/atividade desempenhada por **cada membro do grupo familiar maior de 18 anos**.

5.2.1 No caso de pessoa menor de 18 anos que exerça atividade remunerada (jovem aprendiz), deve-se apresentar também o comprovante de renda, de acordo com o quadro III.

5.3 Caso seja verificada a ausência de **documentação obrigatória (documentação básica e/ou documentação para comprovação de renda)**, a solicitação do estudante será imediatamente **INDEFERIDA**, cabendo-lhe o direito de fazer nova solicitação no edital seguinte.

5.4 A falta de documentação para comprovação de variáveis específicas não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, não será considerada na análise do IVS nenhuma pontuação para tais variáveis.

5.5 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Quadro II – Documentação básica (OBRIGATÓRIA)

	De quem enviar	O que enviar	Observações
Identificação	Todos os membros do grupo familiar, inclusive o estudante.	Cédula de identidade. Carteira Nacional de Habilitação. Outro documento oficial com foto. Certidão de Nascimento.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL - CAMPUS PATOS

CPF	Todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, inclusive o estudante.	Cartão da Receita Federal com o número do CPF. Comprovante da situação cadastral de CPF disponível no site da Receita Federal.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
Carteira de Trabalho	Todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, inclusive o estudante.	Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco. Versão completa da CTPS digital em PDF. Declaração negativa de CTPS para aqueles que não tiverem o documento (ANEXO II).	Orientações disponíveis no ANEXO I deste edital; Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
Comprovante de origem escolar	Estudante.	Histórico escolar do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB.	Não serão considerados certidões ou certificados de conclusão em que não conste o nome da escola onde o estudante cursou cada ano do nível de ensino anterior.
Comprovante de residência	-	Conta de água, energia ou serviços de telefonia remetida ao endereço do domicílio familiar do estudante referente ao mês anterior ao de publicação deste edital.	Atentar para que as informações necessárias estejam legíveis.

Quadro III – Documentação para comprovação de renda (OBRIGATÓRIA)

De quem enviar: Todos os membros do grupo familiar maior de 18 anos, inclusive o estudante.

Situação	O que enviar	Observações
Assalariado/	Contracheque referente ao ano de	Anexar uma opção



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL - CAMPUS PATOS

Jovem Aprendiz	2020.	por membro do grupo familiar nesta situação;
	Extrato bancário que comprove recebimento dos proventos do ano de 2020.	
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito; Quando a solicitação de análise do IVS coincidir com o mês de admissão, será considerado o registro de Contrato de Trabalho da CTPS.
Aposentado / pensionista	Comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão (contracheque) do ano de 2020.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (extrato bancário) do ano de 2020.	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
	Extrato de pagamento do ano 2020 emitido através do site meu.inss.gov.br	
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Estudante (maior de 16 anos) frequentando curso presencial, que não exerce	Declaração emitida no ano de 2020 pela instituição/órgão onde o curso é ofertado.	Não é necessário que o solicitante anexe declaração de matrícula do IFPB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL - CAMPUS PATOS

atividade remunerada.		
Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro desemprego	Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Comprovante de Solicitação do Seguro-Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).	
Autônomo / profissional liberal / Pessoa sem vínculo formal de trabalho ("bicos")	Extrato bancário do ano de 220.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
	Qualquer declaração tributária de Pessoa Jurídica vinculada ao solicitante ou membro do grupo familiar.	
	Declaração de Trabalho Informal que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO III.	
Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal	Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Declaração de Atividade Rural que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO IV.	
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Rendimento proveniente de aluguel de imóveis	Contrato de locação ou arrendamento acompanhado de comprovantes de recebimento do ano de 2020.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por
	Extrato bancário do ano de 2020.	
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL - CAMPUS PATOS

	restituição.	meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	Sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento. Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
Pessoa que exerce atividades do lar sem vínculo de trabalho (formal ou informal)	Declaração de Atividades do Lar que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VI.	
Desempregado (a)	Declaração de Situação de Desemprego que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VII.	
Recebimento de ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	Declaração de Prestação de Auxílio Financeiro que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VIII.	

5.6 DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VARIÁVEIS ESPECÍFICAS

Quadro IV - Documentação para comprovação de variáveis específicas

Situação	O que enviar
Cadastro do CadÚnico	Cartão de recebimento do benefício do Programa Bolsa Família ou outro programa do Governo Federal. Comprovante de cadastramento no CadÚnico, emitido em versão PDF pelo site https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_



		<u>cidadão/</u>
Estudante em situação de mobilidade estudantil		Contrato de aluguel vigente de imóvel na cidade de Local Campus acompanhado da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO VII). Recibo de pagamento de aluguel de imóvel do ano de 2020 na cidade de Local Campus acompanhado da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO VII), que pode ser escrita de próprio punho.
Regime de ocupação do domicílio familiar	Cedida	Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) do imóvel onde reside o grupo familiar, que pode ser escrita de próprio punho, acompanhada de comprovante de residência em nome do(a) mesmo(a) .
	Financiada	Contrato de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar. Boleto de pagamento de prestação de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar
	Alugada	Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde reside o grupo familiar. Recibo de pagamento de aluguel do imóvel onde reside o grupo familiar referente ao ano de 2020.

6. CRONOGRAMA

6.1 O presente edital obedecerá as datas e prazos previstos no quadro V.

Quadro V – Prazo para solicitação e divulgação do resultado

Período para solicitação	Análise Socioeconômica	Resultado preliminar	Recurso ao resultado preliminar	Análise do Recurso	Resultado final
De 12/06/2020 a 23/06/2020	24/06/2020 a 12/07/2020	14/07/2020	15/07/2020 a 17/07/2020	20/07/2020 a 21/07/2020	22/07/2020

6.2 Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial do Campus, acessível através do link: www.ifpb.edu.br/.

6.3 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) no período previsto no quadro V.



6.3.1 Caberá ao estudante a verificação da pontuação obtida no IVS e a solicitação das retificações que se façam necessárias, através da interposição de recurso.

6.3.2 Durante a fase recursal é possível que o estudante faça o esclarecimento de situações que não tenham sido compreendidas e devidamente consideradas na análise socioeconômica, no entanto não é possível a anexação de novos documentos.

7. VALIDADE E REAVALIAÇÃO DO IVS

7.1 O IVS definido terá validade de 02 anos, considerando o mês e ano do resultado homologado.

7.2 Caso expire o prazo de validade do IVS, o mesmo permanecerá inválido até que seja solicitada a reavaliação pelo estudante, mediante inscrição em edital publicado com esta finalidade.

7.3 Para fins de reavaliação, o estudante deverá fazer nova inscrição e apresentar a documentação exigida para análise socioeconômica, observando os requisitos e prazos do edital de IVS vigente.

7.4 O estudante poderá solicitar reavaliação de situação socioeconômica, ainda, em decorrência da eminência de circunstância que altere a realidade por ele vivenciada, observando a publicação dos editais com esta finalidade.

7.5 A reavaliação do IVS poderá ser solicitada, ainda, pelo IFPB Campus Patos, para a verificação das informações prestadas pelo estudante, caso seja necessário.

8. O PROGRAMA DE APOIO À PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE

8.1 Serão atendidos pelo referido programa, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo, sem prejuízo dos demais requisitos fixados no quadro I deste edital, conforme Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010.

8.2 Das vagas e valores:

8.2.1 Serão oferecidas um total de 152 vagas para atendimento pelo PAPE, distribuídas entre 3 faixas de atendimento, conforme demonstrado no Quadro VI.

8.2.2 Os valores pagos a título de auxílio permanência variam entre R\$ 300,00 e R\$ 80,00, e se define pela relação entre o IVS atingido pelo estudante e a quantidade de vagas ofertadas para cada faixa de atendimento, conforme o quadro abaixo.



Quadro VI – Quantidade de vagas

Faixa	Valor do Auxílio	Quantidade de Vagas		Número de parcelas a receber
		Ampla concorrência	Vagas reservadas para PCD	
1	R\$ 300,00	2	-	6
2	R\$ 120,00	47	3	
3	R\$ 80,00	95	5	

8.2.3 Serão reservadas vagas para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99. No caso de não serem preenchidas, as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência serão, automaticamente, transferidas para a ampla concorrência.

8.2.4 Os estudantes classificados fora do número de vagas deverão se inscrever no próximo edital de seleção para os programas da Política de Assistência Estudantil.

8.2.5 O estudante classificado dentro do número de vagas disponíveis neste edital não poderá se inscrever em processo seletivo para o mesmo programa durante a vigência deste edital.

8.3 São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:

8.3.1 Menor renda per capita;

8.3.2 Origem escolar do estudante – Escola Pública.

8.3.3 Menor idade do estudante.

8.4 Após publicação da classificação dos estudantes no PAPE, os mesmos deverão inserir/atualizar seus dados bancários no SUAP até data publicada junto ao resultado final, podendo o pagamento do auxílio ficar pendente em casos de ausência ou equívoco na informação dos referidos dados.

8.5 CONDIÇÕES PARA CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO

8.5.1 A continuidade do atendimento pelo Programa de Apoio à Permanência do Estudante está vinculado à (ao):

a) Regularidade da matrícula em curso presencial do IFPB;

b) Frequência às aulas de, no mínimo, 75%, em cada período letivo;

8.5.2 A condição mencionada no item 8.5.1, alínea *b*, será observada de forma a considerar a especificidade do contexto de pandemia de COVID-19 e as medidas de suspensão e retorno de atividades presenciais durante o período de vigência deste edital.

8.5.3 O estudante matriculado, simultaneamente, em mais de um curso ofertado pelo IFPB deverá optar por qual matrícula e Campus irá se inscrever em processo seletivo para atendimento pelo Programa de Apoio à Permanência do Estudante.



8.5.4 Em caso de mudança de matrícula, o auxílio financeiro prestado ao estudante atendido pelo Programa de Apoio à Permanência será cancelado, devendo, o mesmo, inscrever-se para a próxima chamada de concessão, de acordo com o edital vigente no Campus em que se encontrar matriculado.

8.5.5 O estudante que tiver o atendimento cancelado por descumprimento do disposto no item 8.5.1 poderá ser atendido pelo Programa de Apoio à Permanência após o término da vigência do presente edital, mediante classificação em processo seletivo.

8.5.6 O estudante poderá recorrer da decisão de cessação do atendimento pelo Programa de Apoio à Permanência através de processo protocolado à Direção Geral do Campus.

8.5.7 O estudante poderá ser atendido pelo Programa de Apoio à Permanência pelo tempo equivalente de duração do curso no qual está matriculado, prorrogável por até a metade desse tempo, desde que se inscreva e seja classificado dentre as vagas ofertadas nos processos seletivos.

8.5.8 O atendimento do estudante pelo Programa de Apoio à Permanência não impede o atendimento pelos demais programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, observados seus regulamentos específicos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos de caráter socioeconômico, no âmbito do IFPB.

9.2 Caso haja necessidade de maiores esclarecimentos ou dúvidas durante o processo seletivo, pode ser enviado um e-mail para o endereço: copae.patos@ifpb.edu.br

9.3 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB Campus Patos

Patos, 12 de Junho de 2020.

José Ronaldo de Lima
Diretor Geral do IFPB - Campus Patos
Matrícula nº 1851647



ANEXO I – Orientações para envio correto da CTPS

CTPS – Modelo antigo



14

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CGC/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo

..... CBO nº.....

Data admissão de..... de 19

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Data saída de..... de 19

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

Figura 1: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 2: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 3: Página da seção de “contrato de trabalho”. Fonte: Google.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL - CAMPUS PATOS

CTPS – Novo modelo

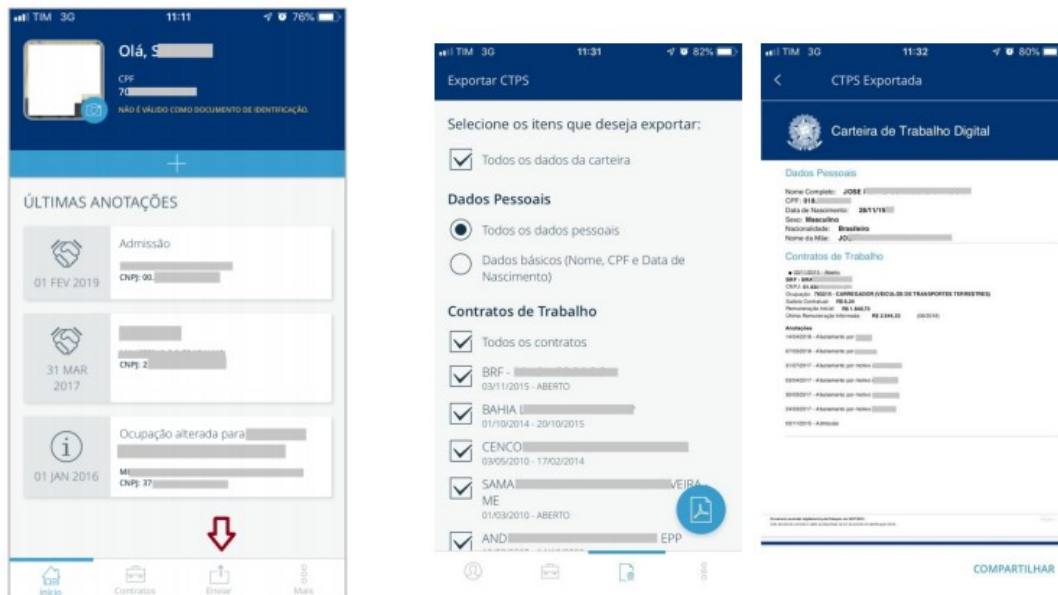


Figura 3: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 4: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 5: Página da seção de “contrato de trabalho”. Fonte: Google.

Opção “exportar” para PDF – CTPS digital





ANEXO II – Declaração negativa de CTPS

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.

bairro _____, município de
_____; DECLARO para os devidos fins que não possuo
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Estou ciente que é de minha
inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de
incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de
reclusão e multa.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura



ANEXO III – Declaração de Trabalho Informal

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.

bairro _____, município de
_____; DECLARO que minha renda mensal é de R\$
_____ (_____) proveniente do meu trabalho
com atividades de _____. Estou ciente que é de
minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob
pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas
de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.

Local

Data

Assinatura



ANEXO IV – Declaração de atividade rural / pesca artesanal

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.

bairro _____, município de
_____; DECLARO que minha renda mensal é de R\$
_____ (_____) referentes a ganhos com ()
atividade rural _____ / () piscicultura.
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas
neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal
Brasileiro, sujeito a pena de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.

Local

Data

Assinatura



ANEXO V – Declaração de recebimento de pensão alimentícia

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____,
bairro _____, município de
_____; DECLARO que recebo R\$ _____
(_____) a título de pensão alimentícia em favor de
_____(nome
do filho(a) ou dependente). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade
as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes
tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.

Local

Data

Assinatura



ANEXO VI – Declaração de atividades do Lar

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.

bairro _____, município de
_____; DECLARO que exerço atividades do lar, sem
remuneração proveniente desta ou de outra atividade formal ou informal. Estou
ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste
documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal
Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura



ANEXO VII – Declaração de situação de desemprego

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____,
bairro _____, município de
_____; DECLARO que não exerço nenhuma atividade
remunerada no momento e que meu sustento provém
_____. Estou ciente que
é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento,
sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a
penas de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.

Local

Data

Assinatura



ANEXO VIII – Declaração de prestação de auxílio financeiro

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.

bairro _____, município de
_____; DECLARO que ajudo financeiramente o(a) Sr(a).
_____ com o
valor mensal aproximado de R\$ _____
(_____). Estou ciente que é de minha inteira
responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de
incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de
reclusão e multa.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura



ANEXO IX – Declaração de situação de mobilidade estudantil

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com domicílio familiar
fixado na cidade de _____ DECLARO que me encontro
residindo na cidade de xxx, em imóvel localizado na Rua/Av.

bairro _____. Estou ciente que é de minha inteira
responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de
incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de
reclusão e multa.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura



ANEXO X – Declaração de Imóvel Cedido

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____,
bairro _____, município de
_____; DECLARO que cedi o imóvel localizado na
Rua/Av. _____,
bairro _____, município de
_____ para uso do(a) Sr(a).
_____ e
sua família, sem a cobrança de nenhum valor. Estou ciente que é de minha inteira
responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de
incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de
reclusão e multa.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura